LEI Nº03/2020

SÚMULA: - Dispõe sobre a revisão geral e anual dos Subsídios dos Vereadores e da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO,** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios;

I – Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Legislativo constantes na tabela de Vencimentos ficam reajustados no percentual de 4,31**% (quatro virgula trinta e por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

II – Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados no percentual de 4,31**% (quatro vírgula trinta e um por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2020.

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal